



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 17 de novembro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 677/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 115/2022.

Ref.: Dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula no Município de Vassouras, e dá outras providências.

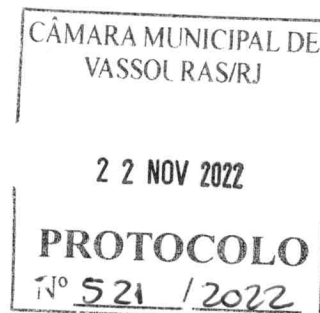
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula no Município de Vassouras, e dá outras providências, devidamente acompanhado da Mensagem nº 115/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 115/2022

Vassouras, 17 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

José Maria Vaz Capute

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

O projeto de Lei proposto objetiva a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula, que tem a fundamental função de política de enfrentamento à violência contra as mulheres do município.

Tal proposta se afirma diante da necessidade de promoção, em âmbito municipal, de políticas que visem à equidade de gênero, eliminação da discriminação e da violência contra as mulheres, assegurando o exercício pleno de seus direitos, além da participação e integração social, econômica, política e cultural.

Faz-se valiosa qualquer medida municipal que busque conferir visibilidade às políticas públicas voltas para as mulheres, acolhendo as mulheres em situação de violência, disponibilizando serviços de orientação jurídica e informações e apoio psicossocial.

As ações do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula estarão pautadas no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, bem como na promoção e defesa de seus direitos.

Diante de todo o exposto, é imprescindível que sejam aprimoradas e ampliadas às medidas de proteção para as mulheres em situação de violência no município.

Atentos e preocupados com isso, propomos o presente projeto de lei para instituir o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula como local de referência para as mulheres do município de Vassouras.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, de 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula no Município de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Vassouras o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula, como instrumento de política pública vinculado à Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher.

Parágrafo Único. O CEAM Marianna Crioula tem como objetivo basilar o acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, bem como no enfrentamento à violência de gênero, visando à promoção da autonomia das mulheres.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher proporcionará suporte técnico e administrativo, além da orientação nas atividades a serem executadas no Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula.

Artigo 3º. Constituem as atribuições do Centro Especializado de Atendimento à mulher em situação de violência (CEAM) Marianna Crioula:

- I. Acolher e prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência de gênero, incluindo-se atendimento psicológico continuado e orientação jurídica;
 - II. Orientar e encaminhar mulheres aos serviços necessários, articulando os entes estaduais e municipais das redes de enfrentamento à violência contra a mulher, conforme o caso;
 - III. Encaminhar mulher em risco de morte para Casa Abrigo conveniada, enviando relatório multidisciplinar pormenorizado, a fim de não provocar revitimização;
 - IV. Realizar palestras, instituir grupos de orientação e vivência com as mulheres assistidas, com a comunidade em geral e profissionais da rede, objetivando a reintegração na vida social e econômica, a defesa dos direitos, a prevenção e identificação de violências;
 - V. Pactuar parcerias com organismos governamentais e não governamentais para promoção de autonomia social, psicológica e econômica das mulheres:
- a) Realização de oficinas, seminários, cursos de qualificação e capacitação, campanhas educativas e orientação sobre direitos; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

b) Registrar dados e consolidar estatísticas anuais sobre a violência contra as mulheres do município.

Artigo 4º. O CEAM Marianna Crioula exercerá a função de acolhimento e/ou de atendimento, bem como articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram todas as fases do atendimento à mulher, sendo o serviço de referência para a mulher em situação de vulnerabilidade em função de qualquer tipo de violência ocorrida por sua condição de gênero.

Artigo 5º. O CEAM Marianna Crioula acompanhará as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência, auxiliando na instituição de procedimentos de referência.

Artigo 6º. O Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAM) – Marianna Crioula norteará suas atividades com base nos seguintes princípios:

I. Atendimento das necessidades da mulher em situação de violência;

II. Defesa dos direitos das mulheres;

III. Reconhecimento da diversidade das mulheres;

IV. Identificação dos tipos de violência, diagnóstico e mapeamento de episódios de violência contra a mulher;

V. Abordagem multidisciplinar e articulação com demais profissionais da rede;

VI. Gestão democrática, envolvimento de mulheres e monitoramento de ações; e

VII. Segurança da mulher e profissionais do equipamento.

Artigo 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para execução do programa.

Artigo 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, caso necessário.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
PREFEITO